



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº5.319/06

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal n. 3019, de 05 de julho de 2005 prevê a composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – COMUTRAN;

Considerando a composição do sobredito conselho depende de ato exarado pelo Chefe do Poder Executivo municipal;

Considerando que o disposto no inciso II do artigo 1º da sobredita lei não pode ser aplicado em razão de patente inconstitucionalidade, declarada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na ADIn n. 106.929-0/2-00, com relação a dispositivo idêntico, previsto na Lei derogada 2.737, de 18 de julho de 2002;

Considerando que é dever do chefe do Poder Executivo recusar-se a cumprir ato legislativo inconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expreso declare a sua recusa e aponte a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

inconstitucionalidade de que se reveste como já observado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Apelação n. 220.155-1);

DECRETA:

Art. 1º. A Composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes para exercício de mandato de dois anos, nos termos do artigo 2º da Lei n. 3.019, de 5 de julho de 2005, é a seguinte:

I – Presidente: Marcelo Augusto Pazzini Rossafa
(Representante do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes);

II – Membro Titular: Jairo Fernandes Filho (Representante da Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras);

III – membro Titular: Arq. Márcia Cláudia Thimóteo Villela Sampaio (Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena);

IV – Membro Titular: Wilson Pereira dos Santos
(Representante do SINDITAXI – Sindicato dos Taxistas de Lorena e Região);

V – Membro Titular: Ronaldo Uchoa Fernandes
(Representante da 79ª Ciretran – Circunscrição Regional de Trânsito);

VI – Membro Titular: Nilson Ramos Almada (Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Lorena);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

VII - Membro Titular: Lauro Teodoro dos Santos
(Representante do Sindicato dos Condutores do Transporte Coletivo do Vale do Paraíba);

VIII - Membro Titular: Inês Manzara Pinta (Representante da ACIAL - Associação Comercial e Industrial e autônomos e liberais de Lorena);

IX - Membro Titular: Dr. Álvaro Marton Barbosa
(Representante da OAB - Ordem dos advogados do Brasil - Lorena);

X - Membro Titular: 1º Ten. Luiz Fernando Alves
(Representante da 1ª Cia PM de Lorena);

XI - Suplente: Luiz Eduardo dos Santos Cardoso
(Representante do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes);

XII - Suplente: Sérgio Nunes da Costa (Representante da Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras);

XIII - Suplente: Frank Walter Hengler Corrêa (Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena);

XIV - Silvino Barbosa da Silva (Representante do SINDITAXI - Sindicato dos Taxistas de Lorena e Região);

XV - Suplente: Elizeu Philippini (Representante da 79ª CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito);

XVI - Suplente: Nelson Pannuzzio (Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Lorena);

XVII - Suplente: Manoel Galvão da Silva (Representante do Sindicato dos Condutores do Transporte Coletivo do Vale do Paraíba);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

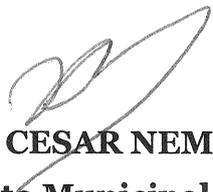
XVIII – Suplente: Antonio Rodrigues (Representante da ACIAL – Associação Comercial e Industrial, e autônomos e liberais de Lorena);

XIX – Suplente: Dra. Onilda Alves Ferreira (Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Lorena);

XX – Suplente: 2º Ten. Miguel Katsumi Kawakami (Representante da 1ª Cia PM de Lorena).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 06 de janeiro de 2006.



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no paço Municipal.